LEI N °. 1.289/02

AUTORIZA A DISPONIBILIZAR VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar veículo, para locomoção de um grupo de pessoas do Município de Anchieta pertencentes a Paróquia Santa Lúcia, até a cidade de Campo-Erê – SC, que freqüentam um Curso de Teologia para Leigos - **CTPL**, ministrado pela Associação de Assistência e Formação Carente de Campo-Erê – **PRO-MENOR.**

Art. 2°. – As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3°. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 25 de junho de 2.002.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 25 de junho de 2.002.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.